

www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS

for $\mathbb{F}$

74



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Art. 4º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64:

FR 500/CO Nenhum – 1 LivreR\$ 10.000,00

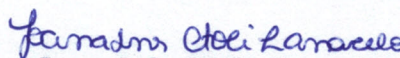
Art. 5º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra


Joana Inês Citolin Zanovello
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)

— lei municipal —
— foi publicado mediante afixação —
— no mural da Prefeitura, no —
— período de 22 / 03 / 24 —
— a 06 / 04 / 24 —
8